**4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 042/2017**

**DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SEVIÇO N° 005/2017**

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 042/2017 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 005/2017, FIRMADO ENTRE O SAAE DE CARMO DE MINAS E A EMPRESA MONTREAL TERRAPLANAGEM LTDA ME.

O **SAAE DE CARMO DE MINAS**, com sede a Rua Coronel Antônio Ribeiro, 186, Centro, Carmo de Minas, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o n º 10.624.592/0001-76, doravante denominado Contratante, neste ato representado por seu Diretor Executivo, o Sr. **SEBASTIÃO OLIVEIRA JUNQUEIRA NETO**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, inscrito no CPF sob o nº 677.013.706-25 e no CREA/MG sob o nº 148.355/D-MG, domiciliado em Carmo de Minas – MG, Sítio Recanto dos Pássaros, Zona Rural, Caixa Postal 17, CEP 37472-000, doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa **MONTREAL TERRAPLANAGEM LTDA ME**, com endereço à rua Justino Dias, 322, lote 1, Chacrinha, na cidade de Carmo de Minas, estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 08.283.739/0001-60, neste ato representada pelo Sr. Luiz Claudio Alves, residente a Rua Maria Aparecida Chaib, nº 100, Centro, na cidade de Carmo de Minas, portador do CPF n° 677.212.066-34, doravante denominada **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta o processo Licitatório 017/2017 Pregão Presencial nº 013/2017, têm, entre si, ajustado o **QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 042/2017**, e que se regerá pelas normas da Lei n º 8666 de 21 de junho de 1993 e, também pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES:**

A CONTRATANTE e a CONTRATADA, de comum acordo, com base no inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas de prazo quanto ao contrato n° 042/2017, resolvem prorrogar o prazo contratual até o dia 01 de Julho de 2019, do saldo remanescente do 3° termo aditivo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O valor do Contrato nº 042/2017 que totalizava **R$ 114.000,00 (cento e quatorze mil)**, passa a ter o valor de **R$ 129.000,00 (cento e vinte e nove mil) devido ao 3° aditivo** sendo que as despesas oriundas deste aditamento contratual que perfazem o total de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, será devidamente empenhado na dotação orçamentária:

**17 – SANEMENTO;**

**17.512 – SANEAMENTO BÁSICO URBANO;**

**17.512.006 – SANEAMENTO E GESTÃO AMBIENTAL;**

**17.512.006.1.0083 – DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO;**

**CONTA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA IMUTABILIDADE DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS**

Ficam inalteradas as demais disposições contratuais inicialmente estipuladas, não constituindo inovação ou alteração aquilo que com as cláusulas acima não for incompatível.

E por estarem justos e acordados as partes assinam o presente instrumento, digitado e impresso em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito e para todos os fins de direito, na data adiante mencionada, juntamente com as testemunhas abaixo.

Carmo de Minas – MG, em 16 de maio de 2019.

SEBASTIÃO OLIVEIRA JUNQUEIRA NETO

DIRETOR EXECUTIVO

CONTRATANTE

MONTREAL TERRAPLANAGEM LTDA ME

CNPJ n° 08.283.739/0001-60

CONTRATADO

TESTEMUNHAS

NOME: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_CPF \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_CPF \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_